



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.095.721/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP - 014-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o Município de CURUÁ, com sede na RUA 03 DE DEZEMBRO, 307, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP - 014-2023**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO E OUTROS, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO Nº002/2023 DESTINADOS AS UNIDADE DE SAÚDE DE CURUÁ/PA SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresa: D. C. S. VASCONCELOS-EPP; C.N.P.J. nº 01.009.452/0001-05, estabelecida à TV. LUIZ BARBOSA, 1672, CARANAZAL, Santarém
PA, representada neste ato pelo Sr(a). DAYSE CRISTINA DA SILVA VASCONCELOS, C.P.F. nº 585.851.922-91.

ITEM UNITÁRIO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES VALOR TOTAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00003 0,070	ACIDO FOLICO 5MG - Marca.: NATULAB 5.600,00	UNIDADE		80,000.00
00012 0,410	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO 24.600,00	COMPRIMIDO		60,000.00
00015 0,420	CARBONATO DE LITIO 300MG - Marca.: HIPOLABOR 2.100,00	COMPRIMIDO		5,000.00
00023 0,140	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - Marca.: TEUTO 2.800,00	COMPRIMIDO		20,000.00
00025 0,980	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - Marca.: CRISTA 2.940,00	COMPRIMIDO		3,000.00
00026 0,340	LIA CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTAL 1.020,00	COMPRIMIDO		3,000.00
00027 0,360	IA ESPIRONOLACTONA 25 MG - Marca.: GERMED 1.800,00	COMPRIMIDO		5,000.00
00028 1,330	ESPIRONOLACTONA 100 M - Marca.: GERMED 1.330,00	COMPRIMIDO		1,000.00
00029 0,150	FLUOXETINA 20 MG - Marca.: HIPOLABOR 3.000,00	COMPRIMIDO		20,000.00
00037 0,090	DIAZEPAN 5MG - Marca.: SANTISA 450,00	COMPRIMIDO		5,000.00
00038 1,990	DIAZEPAN 5MG/ML INJETÁVEL 2ML - Marca.: SANTISA 995,00	AMPOLA		500.00
00041 0,140	FENITOINA 100MG - Marca.: HIPOLABOR 700,00	COMPRIMIDO		5,000.00
00043 4,450	FENOBARBITAL 40ML/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML - Marca.: U 4.450,00	FRASCO		1,000.00
00048 3,840	.QUIMICA HALDOL 5MG/ML - Marca.: CRISTALIA 384,00	AMPOLA		100.00
00062 1,400	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE - Marca.: NATU 3.500,00	UNIDADE		2,500.00
	LAB			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.095.721/0001-01

00069	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES - 500ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA	CAIXA	40.00
330,000	13.200,00		
	A COM 30 FRASCOS COM 500ML CAD - Marca.: FRESSENIUS		
00080	SALBUTAMOL XPE. 120ML - Marca.: PRAT	FRASCO	1,000.00
3,050	3.050,00		
00081	CIMETIDINA 200MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	8,000.00
0,510	4.080,00		
00091	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUÇÃO INJ.50 MG/ML - Marc	AMPOLA	1,000.00
3,980	3.980,00		
	a.: HALEX ISTAR		
00104	COLAGENASE +CLORAFENICOL POMADA - Marca.: ABBOT	BISNAGA	100.00
15,980	1.598,00		
00107	BROMOPRIDA 4MG/ML - Marca.: PRATI	FRASCO	500.00
2,550	1.275,00		
			VALOR
TOTAL R\$	82.852,00		

Empresa: LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. n° 10.732.241/0001-89, estabelecida à AV CURUA UNA, SANTÍSSIMO, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA LÚCIA REIS SALES BAIA, C.P.F. n° 573.794.242-20, R.G. n° 3722688 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00002	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG - Marca.: IMEC	COMPRIMIDO	120,000.00	
0,080	9.600,00			
00009	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Marca.: AMPOLA		3,000.00	
9,380	28.140,00			
	TEUTO			
00011	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - Marca.: EMS	FRASCO	800.00	
8,840	7.072,00			
00016	CAVERDILOL 12,25 MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	5,000.00	
0,120	600,00			
00017	CAVERDILOL 3,125 MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	5,000.00	
0,120	600,00			
00018	CAVERDILOL 6,25 MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	5,000.00	
0,120	600,00			
00019	CEFALEXINA 500 MG - Marca.: EMS	UNIDADE	50,000.00	
0,710	35.500,00			
00020	CEFALEXINA 250MG/5 ML 100ML - Marca.: UNIÃO QUIMIC	UNIDADE	2,500.00	
10,070	25.175,00			
	A			
00030	LIDOCAINA CLORIDRATO GEL 2% - Marca.: NEO QUIMICA	BISNAGA	100.00	
5,390	539,00			
00033	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	1,000.00	
0,220	220,00			
00036	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR - Marca.: FARMACE	FRASCO	1,000.00	
3,330	3.330,00			
00045	FLUCONAZOL 150MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	10,000.00	
0,600	6.000,00			
00046	GLIBENCLAMIDA 5MG. - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	50,000.00	
0,060	3.000,00			
00050	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML - Marca.: EMS	FRASCO	2,000.00	
3,010	6.020,00			
00053	IBUPROFENO 300 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	5,000.00	
0,190	950,00			
00054	IVERMECTINA 6MG - Marca.: VITAMED	UNIDADE	10,000.00	
0,880	8.800,00			
00060	OMEPRAZOL 20 MG - Marca.: HPOLABOR	COMPRIMIDO	5,000.00	
0,080	400,00			
00061	PREDNISONA 20MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	5,000.00	
0,330	1.650,00			
00067	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - Marca.: NATULAB	VIDRO	2,000.00	
2,330	4.660,00			
00068	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 500ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA	CAIXA	60.00	
276,000	16.560,00			
	COM 30 FRASCOS DE 500ML CADA. - Marca.: EQUIPLEX			
00077	ATENOLOL 25 MG - Marca.: VITAMED	COMPRIMIDO	1,000.00	
0,060	60,00			
00087	NIMESULIDA - Marca.: VITAMED	UNIDADE	15,000.00	
0,140	2.100,00			
00090	AMINOFILINA 24 MG /ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	100.00	
8,850	885,00			
00099	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 120ML - ADULTO - Marca.: FA	FRASCO	2,000.00	
3,530	7.060,00			
	RMACE			
			VALOR	
TOTAL R\$	169.521,00			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.095.721/0001-01

Empresa: PRADO PHARMA LTDA; C.N.P.J. n° 04.389.760/0001-93, estabelecida à TV. LUIS BARBOSA, CARANAZAL, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). MANUEL PRADO PORTELA, C.P.F. n° 510.518.342-87, R.G. n° 3349495 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00001	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G 1% - Marca.: UNIÃ	BISNAGA		500.00
8,200	4.100,00			
	O QUIMICA			
00006	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO		500.00
5,470	2.735,00			
00007	AMOXICILINA 50MG/ML - Marca.: PRATI	FRASCO		500.00
10,910	5.455,00			
00008	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG+125MG	COMPRIMIDO		5,000.00
4,870	24.350,00			
	) - Marca.: E M S			
00010	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - Marca.: TE	AMPOLA		500.00
8,890	4.445,00			
	UTO			
00013	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML - Marca.: HI	FRASCO		2,500.00
11,000	27.500,00			
	POLABOR			
00014	CARBAMAZEPINA 400 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO		10,000.00
0,770	7.700,00			
00021	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) - SHAMPOO - Marca.: MEDQUI	FRASCO		200.00
7,270	1.454,00			
	MICA			
00022	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML - Marca.: GEOLAB	FRASCO		500.00
3,420	1.710,00			
00024	BIPERIDENO 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO		2,000.00
0,360	720,00			
00031	METOCLOPRAMIDA 10MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO		5,000.00
0,080	400,00			
00032	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS 10ML - Marca.: MEDQU	FRASCO		1,000.00
2,120	2.120,00			
	IMICA			
00039	DIGOXINA 0,25MG - Marca.: PHARLAB	UNIDADE		1,000.00
0,280	280,00			
00042	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE		50,000.00
0,240	12.000,00			
00044	FENOBARBITAL INJETÁVEL DE 100MG/ML - Marca.: CRIST	AMPOLA		100.00
4,900	490,00			
	ALIA			
00047	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO		5,000.00
0,210	1.050,00			
00049	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE		3,000.00
0,370	1.110,00			
00051	IBUPROFENO SUS. ORAL 20MG/ML - Marca.: MEDQUIMICA	FRASCO		2,000.00
3,640	7.280,00			
00052	IBUPROFENO 600MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO		50,000.00
0,240	12.000,00			
00055	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO		2,000.00
0,950	1.900,00			
00057	METRONIDAZOL 400 MG - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO		8,000.00
0,420	3.360,00			
00059	ÓLEO MINERAL 100ML - SUP. ORAL - Marca.: UNIPHAR	FRASCO		500.00
4,590	2.295,00			
00063	SINVASTATINA 20 MG - Marca.: GLOBO	COMPRIMIDO		5,000.00
0,150	750,00			
00064	SINVASTATINA 40 MG - Marca.: GLOBO	COMPRIMIDO		5,000.00
0,230	1.150,00			
00065	SULFADIAZINA DE PRATA - POTE - Marca.: PRATI	POTE		10.00
46,780	467,80			
00066	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML - Marca	FRASCO		1,000.00
5,600	5.600,00			
	.. SOBRAL			
00073	RISPERIDONA 2 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO		10,000.00
0,170	1.700,00			
00074	RISPERIDONA 3 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO		10,000.00
0,250	2.500,00			
00075	RISPERIDONA 1MG/ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO		500.00
12,170	6.085,00			
00076	RISPERIDONA 1MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO		5,000.00
0,150	750,00			
00078	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML - Marca.: BELFAR	FRASCO		100.00
11,630	1.163,00			
00079	VITAMINA C 30 ML - Marca.: GLOBO	FRASCO		1,000.00
2,300	2.300,00			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.095.721/0001-01

00082	CINARAZINA 25MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	3,000.00
0,410	1.230,00		
00084	COMPLEXO B POLIVITAMINICO - Marca.: AIRELA	COMPRIMIDO	80,000.00
0,060	4.800,00		
00085	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	10,000.00
0,090	900,00		
00088	SECNIDAZOL 1000MG - Marca.: GLOBO	COMPRIMIDO	2,000.00
1,470	2.940,00		
00089	DIMETICONA 40MG - Marca.: GLOBO	UNIDADE	10,000.00
0,170	1.700,00		
00092	DICLOFENACO SODIO 75 MG - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	10,000.00
1,330	13.300,00		
00094	NORIPURUM INJ. - Marca.: TAKEDA	AMPOLA	100.00
16,260	1.626,00		
00095	MELOXICANIL 5 MG - Marca.: EUROFARMA	AMPOLA	500.00
5,700	2.850,00		
00096	OCITOCINA SUI - Marca.: BLAU	AMPOLA	300.00
5,030	1.509,00		
00097	HALOPERIDOL 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	5,000.00
0,350	1.750,00		
00098	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	100.00
3,410	341,00		
00100	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 120ML - PEDIATRICO - Marca.	FRASCO	2,000.00
5,160	10.320,00		
	: GLOBO		
00101	COMPLEXO B SUSPENSÃO - Marca.: NUTIVIT	FRASCO	1,000.00
3,790	3.790,00		
00103	CETOCONAZOL CREME 30G - Marca.: BRASTERAPICA	UNIDADE	1,000.00
3,720	3.720,00		
00105	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL - Marca.: BRASTE	UNIDADE	50.00
1,530	76,50		
	RAPICA		
00106	DACTIL OB - Marca.: SANOFI-AVENTIS	COMPRIMIDO	500.00
0,790	395,00		
00108	CIMETIDINA 150 mg/ml - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	5,000.00
1,890	9.450,00		
00110	LAMOTRIGINA 50 MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	5,000.00
0,420	2.100,00		
00111	MANITOL 20% 250 ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	200.00
10,690	2.138,00		
00112	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 5% - 500ML - Marca.: HALE	FRASCO	600.00
7,300	4.380,00		
	XISTAR		
			VALOR
TOTAL R\$	216.235,30		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.095.721/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.095.721/0001-01

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.095.721/0001-01

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP - 014-2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.095.721/0001-01

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.095.721/0001-01

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.095.721/0001-01

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.095.721/0001-01

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP - 014-2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURUÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURUÁ-PA, 08 de Setembro de 2023

ALDENIZE FERREIRA Assinado de forma digital
RIBEIRO:6832194528 por ALDENIZE FERREIRA
7 RIBEIRO:68321945287

MUNICÍPIO DE CURUÁ
C.N.P.J. nº 12.095.721/0001-01
CONTRATANTE

D. C. S. VASCONCELOS-EPP
C.N.P.J. nº 01.009.452/0001-05
CONTRATADO

PRADO PHARMA LTDA
C.N.P.J. nº 04.389.760/0001-93
CONTRATADO

LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 10.732.241/0001-89
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.095.721/0001-01
